



1602

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 601, DE 16 DE MARÇO DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 19/03/82

Ass. B. B. S. hs.

Ass. Adilson Prates dos Reis

"Autoriza venda de imóvel"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender ao Sr. Geraldo Sabino Soares, nos termos do § 2º, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras medindo 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), situada na Rua Armando Batista, esquina com a Praça Pio XI, nesta cidade, conforme "croqui" anexo, pelo preço de Cr\$414.000,00 (quatrocentos e catorze mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 de março de 1982.

- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois.

- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração

26 MAR 1982

2911